

### **VILA FLORES - RS**

MATÉRIA: Projeto de	Lei Nº O	11/2020	PROTOCOLO_ <u>02-04-202</u> 0
PAUTA: 13-04-2020 ORDEM DO DIA 20-07-20 Enc. Executivo 21-04-20			
Nesta data encaminho o Projeto às Comissões			
REUNIÃO DE COMISSÕES .			
COMISSÃO CJR, EM/ COMISSÃO CEFAI, EM/			
Presidente da CJR  Presidente da CEFAI			
VOTAÇÃO ÚNICA EM <u>· 20 - 07 - 2020</u> ATA № <u>021/2020</u> HORÁRIO: <u>19:30h</u> 5			
SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA			
VOTAÇÃO FINAL	A FAVOR	CONTRA	ASŞINATURAŞ DE YOTAÇÃO
Isidoro Paludo	_	-	July felling
Cleusa M. T. Curtarelli	χ		blusp Mr Catvelle
Elenice Pertile	X		70mil Rutoli
Agenor Galli	X		
Julcimar Antonio Detoni	X		Deligni
Edson Dall Agnol	X		7 11600000
Carlos Roberto Ferreto	X		love of my
Joel Antonio Pasqualon	X		John Hoston
Douglas Concari Frata	X		Daligha & Frata
REJEITADO APROVADO VOTOS FAVORÁVEIS VOTOS CONTRÁRIOS  RUBRIÇA DIRETORA LEGISLATIVA			





# VILA FLORES - RS PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO № 011/2020

DE 02 DE JULHO DE 2020

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA PARA A LEGISLATURA 2021/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores, para a Legislatura 2021/2024, é fixado em R\$ 2.318,24 (dois mil, trezentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos).
- §1º A ausência injustificada de Vereador nas sessões ordinárias acarreta desconto de 1/3 do valor do subsídio por sessão.
- §2º Fará jus ao subsídio integral o Vereador quando em missão, nos termos da legislação aplicável.
- §3º O Vereador quando em licença saúde, perceberá o subsídio correspondente à primeira quinzena de seu afastamento.
- §4º Não perceberão subsídios os Vereadores quando afastados para tratarem de assuntos de interesse particular, nos termos regimentais.
- §5º Considera-se como justificativa legal, para efeitos deste artigo, a aprovação em Plenário dos motivos apresentados para a ausência, sob forma de requerimento.
- Art. 2º O subsídio mensal do Presidente da Câmara de Vereadores para a Legislatura 2021/2024, é fixado em R\$ 3.525,14 (três mil, quinhentos e vinte cinco reais e quatorze centavos).





#### **VILA FLORES - RS**

Parágrafo único: O substituto legal que na forma regimental assumir a Presidência, nos impedimentos ou ausências do Presidente da Câmara Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio do Presidente previsto neste artigo, proporcionalmente ao período da substituição.

- Art. 3º O suplente convocado receberá, a partir da posse, a remuneração a que tiver direito o parlamentar que estava em exercício.
- Art. 4º No mês de dezembro de cada ano da Legislatura, os Vereadores perceberão gratificação natalina correspondente ao valor do subsídio mensal.
- Art. 5º Os subsídios serão revistos anualmente por lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índice, coincidente com a revisão da remuneração dos servidores públicos municipais, conforme inciso X, artigo 37 da Constituição Federal.
- Art. 6º No primeiro ano da Legislatura somente será devido o reajuste anual a contar do mês de janeiro.
- Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
- Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Vereadores, Vila Flores, 02 de julho de 2020.

Presidente da Câmara

Vice-Presidente

ecretário



#### **VILA FLORES - RS**

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI № 011/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Vila Flores, submete a apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que fixa os subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara para a Legislatura 2021/2024.

Cabe ressaltar que os subsídios devem ser fixados de uma legislatura para a outra por Lei de iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores, conforme determina o art. 29, inciso VI da Constituição Federal.

O subsídio mensal dos Vereadores para a Legislatura 2021/2024 é fixado em R\$ 2.318,24 (dois mil, trezentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos).

O subsídio mensal do Presidente da Câmara para a Legislatura 2021/2024 é fixado em R\$ 3.525,14 (três mil, quinhentos e vinte cinco reais e quatorze centavos).

Os valores dos subsídios são aqueles vigentes atualmente, tendo em vista a proibição de reajuste, conforme previsto na Lei Complementar 173 de 2020.

Desta forma, conta-se com o apoio para aprovação do presente Projeto de Lei, tendo em vista que o mesmo preenche os requisitos legais.

Câmara Municipal de Vereadores, Vila Flores, 02 de julho de 2020.

Presidente da Câmara

JULCIMAR A. ĎETONI Vice-Presidente



Secretário